Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 682 DE 18 DE MAIO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia correspondente a 5000 URVs ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, devidido em duas parcelas, sendo a primeira em 10.05.94 e a segunda em 30.05.94.

ARTIGO 2º - A quntia prevista no Art.1º,destina-se à implantação de informatização na Comarca de São Jerônimo.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE MAIO DE 1994.

ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: